



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 253, de 29 de setembro de 2021

Prorroga o prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e seus respectivos dependentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 052/2021-FAPES, de 28 de setembro de 2021, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia **29 de outubro de 2021** o prazo para a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos e dos aposentados e pensionistas e respectivos dependentes, vinculados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, nos termos do [Decreto nº 198, de 20 de julho de 2021](#).

Parágrafo único – A ausência de realização do recenseamento dentro do prazo fixado neste artigo acarretará a suspensão do pagamento da remuneração ou provento do segurado não recadastrado, no mês subsequente ao término daquele prazo, até a respectiva regularização, procedendo-se, neste caso, ao novo agendamento do pagamento.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS